

Data: 16-07-2026 12:40:44 +01:00



Proposta n.º JF 141/2026

Adjudicação do procedimento n.º A21/2026 – Aquisição de serviços para a prática de Nataç o e Hidrogin stica S nior para a  poca desportiva de 2026/2027

Considerando que:

1. Da abertura do Procedimento

Na sequ ncia da aprova o pelo  rg o Executivo do lan amento do procedimento por Ajuste Direto, Reg me Geral, para a aquisi o de servi os para a pr tica de Nata o e Hidrogin stica S nior para a  poca desportiva de 2026/2027, atrav s de delibera o datada de 08.07.2026, foi consultada a **Associa o Humanit ria dos Bombeiros Volunt rios de Agualva Cac m (NIF 501 132 350)**;

2. Do Projeto de Decis o

Ao abrigo do n.º 1 e 2 do artigo 125.º do CCP procede-se   elabora o do presente projeto de decis o nos seguintes termos:

- a) A entidade consultada apresentou a proposta em anexo, atrav s da qual resultou o pre o contratual **  16.470,00** (dezassex mil quatrocentos e setenta euros) para o ano 2026;
 - i. O pagamento ser  efetuado em 04 (quatro) presta o  mensais, contra a apresenta o da correspondente fatura ou documento equivalente, a emitir ap s o vencimento da obriga o respetiva, em que a primeira presta o dever  incluir o valor do seguro de   1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta euros);
- b) Foi apresentada a declara o exigida no convite do procedimento;
- c) O proponente da despesa confirmou que os termos e condi o  constantes da proposta correspondem ao solicitado no caderno de encargos;
- d) A consulta   entidade n o violou os limites previstos nos n. s 2 e n.  5 do artigo 113.  do CCP, nem se conhecem impedimentos que obstem   celebra o do contrato em causa;
- e) A despesa tem enquadramento no  rg o 09, econ mica 0202120000 e cabimento 591, no c digo CPV c digo 92000000-1 - Servi os recreativos, culturais e desportivos;
- f) N o h  lugar   fase de negocia o;
- g) N o h  lugar a cau o ;
- h) N o h  lugar a audi ncia pr via;
- i) O contrato ser  reduzido a escrito atrav s de clausulado em suporte de papel nos termos do n.  1 do artigo 94.  do CCP.

Propõe-se que, nos termos do projeto de decisão de adjudicação supra que ora se submete ao Órgão Executivo, ao abrigo do n.º 1 do artigo 125.º do CCP, o mesmo delibere:

- a) **Adjudicar a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Agualva Cacém (NIF 501 132 350)**, ao abrigo dos artigos 16.º n.º 1 al. a) e n.º 2 al. e), artigo 20.º n.º 1 al. d) e artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, com as respetivas retificações e alterações entretanto introduzidas, a **aquisição de serviços para a prática de Natação e Hidroginástica Sénior para a época desportiva de 2026/2027**, pelo valor total **€ 16.470,00** (dezasseis mil quatrocentos e setenta euros);
- b) O pagamento será efetuado em 04 (quatro) prestações mensais, contra a apresentação da correspondente fatura ou documento equivalente, a emitir após o vencimento da obrigação respetiva, em que a primeira prestação deverá incluir o valor do seguro de € 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta euros);
- c) **Aprovar**, ao abrigo do n.º 2 do artigo 98.º do CCP, a minuta do contrato a outorgar, em anexo à presente proposta, sendo que segundo o n.º 3 do artigo 106.º do mesmo diploma, compete à Presidente da Junta de Freguesia, Helena Cardoso, a representação da Junta de Freguesia na outorga do contrato.

Se a presente proposta merecer de aprovação, proceder-se-á, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, à notificação:

1. Do Adjudicatário:

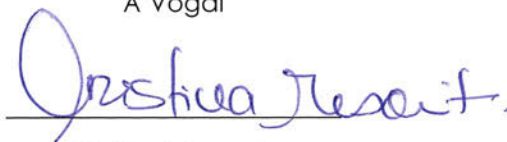
- Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP;
- Se pronunciar sobre a minuta do contrato.

ANEXOS

- 1- Proposta do prestador de serviços e documentos que a acompanham;
- 2- Minuta do Contrato.

Agualva-Cacém, 14 de julho de 2026

A Vogal



Cristina Mesquita

Proposta n.º JF 141/2026

Adjudicação do procedimento n.º A21/2026 – Aquisição de serviços para a prática de Natação e Hidroginástica Sénior para a época desportiva de 2026/2027

Deliberação: Aprovada ☒ Reprovada ☐
Unanimidade ☒ Maioria ☐

Votos a favor	Votos contra	Abstenções
Presidente Helena Cardoso	Presidente Helena Cardoso	Presidente Helena Cardoso
Tesoureiro João Castanho	Tesoureiro João Castanho	Tesoureiro João Castanho
Secretária Cristina Mesquita	Secretária Cristina Mesquita	Secretária Cristina Mesquita
1.º Vogal Gonçalo Carvalho	1.º Vogal Gonçalo Carvalho	1.º Vogal Gonçalo Carvalho
2.º Vogal Ricardo Varandas	2.º Vogal Ricardo Varandas	2.º Vogal Ricardo Varandas
3.º Vogal Ana Cristina Calado	3.º Vogal Ana Cristina Calado	3.º Vogal Ana Cristina Calado
4.º Vogal Miguel Bento	4.º Vogal Miguel Bento	4.º Vogal Miguel Bento
Total	Total	Total

Aprovada em minuta, na reunião de 2026.07.21, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

A Presidente: Helena Cardoso
O Tesoureiro: João Castanho
A Secretária: Cristina Mesquita
O 1.º Vogal: Gonçalo Carvalho
O 2.º Vogal: Ricardo Varandas
A 3.º Vogal: Ana Cristina Calado
O 4.º Vogal: Miguel Bento

MINUTA

PROCEDIMENTO N.º A21/2026 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A PRÁTICA DE NATAÇÃO E HIDROGINÁSTICA SÉNIOR PARA A ÉPOCA DESPORTIVA DE 2026/2027

Aos vinte e dois dias de julho de dois mil e vinte e seis, na União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, sita na Rua António Nunes Sequeira, 16B, 2735-054 Agualva-Cacém, é celebrado o presente Contrato de aquisição de serviços para a prática de Natação e Hidroginástica Sénior para a época desportiva de 2026/2027, entre os seguintes outorgantes: -----

Primeira – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA SINTRA, com sede na Rua António Nunes Sequeira, 16B, 2735-054 Agualva-Cacém, pessoa coletiva n.º 510 833 896, neste ato representada pela Senhora Presidente Maria Helena Correia Pissarro Cardoso; -----

e -----

Segunda – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE AGUALVA CACÉM, com sede no Largo da República, n.º 32 – 2735-033 Agualva-Cacém, pessoa coletiva n.º 510 092 969, neste ato representada por [REDACTED] titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] na qualidade de Representante Legal, com poderes para o efeito. -----

Considerando que: -----

1. Por deliberação de **08.07.2026** foi autorizado pelo órgão executivo a abertura de procedimento de ajuste direto ao abrigo do disposto na al. a) do n.º 1 e al. e) do n.º 2 do artigo 16.º, al. d) do n.º 1 do artigo 20.º e artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2018 de 31 de Agosto, com as respetivas retificações e alterações); -----
2. Por deliberação de **21.07.2026** foi adjudicado pelo órgão executivo à segunda outorgante a de aquisição de serviços para a prática de Natação e Hidroginástica Sénior para a época desportiva de 2026/2027, com as condições Técnicas e Jurídicas constantes do Convite e Caderno de Encargos e proposta da segunda outorgante; -----
3. Por deliberação de **21.07.2026** do órgão executivo foi aprovada a minuta do contrato a celebrar; -----
4. No âmbito do referido procedimento de ajuste direto a despesa inerente ao contrato enquadra-se no código CPV 92000000-1 - Serviços recreativos, culturais e desportivos, tem dotação nos órgãos 02 e 04, na económica 0202200600, cabimento n.º 589, 590 e 591, com o compromisso n.º xxx; -----

É outorgado o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A PRÁTICA DE NATAÇÃO E HIDROGINÁSTICA SÉNIOR PARA A ÉPOCA DESPORTIVA DE 2026/2027, que se rege pelo seguinte clausulado: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços para a prática de Natação e Hidroginástica Sénior para a época desportiva de 2026/2027, e deverá obedecer ao disposto no seu clausulado, ao previsto no respetivo Caderno de Encargos, convite e proposta apresentada, na sequência de um procedimento de ajuste direto. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

Prazo

O respetivo contrato terá início a 01 (um) de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis) e deverão ser prestados até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026 (dois mil e vinte e seis). -----

CLÁUSULA TERCEIRA

Preço contratual

1. Pelos serviços objeto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das eventuais demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deverá pagar à adjudicatária o preço contratual no valor de € 16.470,00 (dezaséis mil quatrocentos e setenta euros); -----
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante, incluídas as despesas eventualmente incorridas com alojamento, alimentação e deslocação dos seus meios humanos do adjudicatário, bem como todas as despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção dos seus meios materiais. -----

CLÁUSULA QUARTA

Condições de Pagamento

1. As quantias devidas pelo primeiro outorgante, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo máximo de 30 dias, após a receção pela União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a prestação de serviços objeto do presente contrato. -----
3. As faturas deverão ser emitidas em nome da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, sita na Rua António Nunes Sequeira, 16B, 2735-054 Agualva-Cacém, onde deverá constar obrigatoriamente o Número de Compromisso, sob pena de devolução das mesmas. -----
4. Nos termos do disposto no artigo 284.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, conjugado com o artigo 299.º-B do CCP, a partir de 01 de janeiro de 2025 o cocontratante fica obrigado a emitir faturas eletrónicas sob pena de, não o fazendo, não ser aceite qualquer outro modo de faturação e, consequentemente, não ser efetuado qualquer pagamento até que seja apresentada a fatura eletrónica. -----
5. Em caso de discordância por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----
6. Desde que devidamente emitidas e observando o disposto nos números anteriores, as faturas são pagas através de transferência bancária. -----
7. Não é exigível a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

CLÁUSULA QUINTA

Gestor do Contrato

Para os efeitos previstos no artigo 290.º-A, do CCP, é gestora do presente contrato, a Técnica Superior XXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA

Sigilo

1. A adjudicatária, deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante, de que possa ter conhecimento por força da execução do contrato, em especial das que se encontrem sujeitas a segredo. -----
2. A Informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. -----
3. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de dois anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

Direito aplicável

Sem prejuízo do previsto no presente Contrato e Caderno de Encargos do respetivo procedimento de ajuste direto, é aplicável o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei 111-B/2018, de 31 de agosto, com as devidas retificações e alterações, bem como na respetiva regulamentação. -----

CLÁUSULA OITAVA

Foro competente

Para qualquer conflito emergente do presente contrato, os outorgantes elegem como foro competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Este contrato foi lido e o seu conteúdo explicado em voz alta aos outorgantes. -----

Pelos outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato nas condições atrás referidas que são do seu inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela lei. -----

Por estarem de acordo assinam ambos os outorgantes o presente contrato, que é feito em duplicado destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes. -----

Agualva-Cacém, 22 de julho de 2026,

Pela Primeira Outorgante

A Segunda Outorgante

Helena Cardoso

De: Geral | AHBVAC
Para: [REDACTED]
Assunto: Procedimento n.º A21/2026 - Aquisição de serviços para a prática de Natação e Hidroginástica Sénior para a época desportiva de 2026/2027 - Envio de proposta
Data: 10 de julho de 2026 14:43:21
Anexos: [anexo I-agualva.pdf](#)

Exma. Senhora
Presidente da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra
Helena Cardoso

Em resposta ao convite de V. Exas., para apresentação de proposta, nos termos do procedimento AJ n.º A21/2026, visando a aquisição de serviços para a prática de Natação e Hidroginástica Sénior, na época desportiva de 2026/2027, passamos a apresentar as nossas condições, com os seguintes valores individuais:

- Seguro desportivo - 7,50€ por época;
- Hidroginástica Sénior - mensalidade 21,00€, de 1 de setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026;
- Natação pura para todos - mensalidade 21,00€, de 1 de setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026;
- Natação jovem - mensalidade 21,00€, de 1 de setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Ainda nos termos da presente proposta, oferece-nos referir:

- Obrigatoriedade da qualidade de Sócio da AHBVAC, por parte de todos os interessados inscritos, no âmbito da parceria estabelecida.
- Durante a época 2026/2027, não será permitido a qualquer utente da AHBVAC transitar para as turmas formadas por utentes abrangidos pelo benefício social garantido por essa Autarquia.

Com os melhores cumprimentos

Pel' A Direcção
O Presidente

[REDACTED]



ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE AGUALVA-CACÉM

Instituição de Utilidade Pública

Fundada em 13 de Novembro de 1931

ANEXO I

(a que se refere a alínea a) do n.º I do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos)

- 1 – [REDACTED] CC n.º [REDACTED] residente na [REDACTED]
[REDACTED] na qualidade de representante legal da **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Agualva-Cacém**, NIF 501132350, com sede em Largo da República, 2735-169 AGUALVA, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar, na sequência do de **“Procedimento de Ajuste Direto A21/2026 - Aquisição de serviços para a prática de Natação e Hidroginástica Sénior para a época desportiva de 2026/2027”** e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as cláusulas.
- 2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos do Caderno de Encargos referente **Procedimento de nº A21/2026**.
- 3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações prevista no n.º I do artigo 55 do Código dos Contratos Públicos.
- 5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- 6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º I de artigo 55 do referido Código.



ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE AGUALVA-CACÉM

Instituição de Utilidade Pública

Fundada em 13 de Novembro de 1931

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Agualva-Cacém, 10 de Julho de 2026

O Presidente da Direção

